



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE ACADÊMICA DE GESTÃO PÚBLICA
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA**

JOSÉ ALBANO ROMÃO DE ARAUJO

**AGENDAS URBANAS INTERNACIONAIS: MONTEIRO E SUA AGENDA
URBANA DE ACORDO COM SEU PLANO DIRETOR**

**SUMÉ - PB
2021**

JOSÉ ALBANO ROMÃO DE ARAUJO

**AGENDAS URBANAS INTERNACIONAIS: MONTEIRO E SUA AGENDA
URBANA DE ACORDO COM SEU PLANO DIRETOR**

Artigo Científico apresentado ao Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública do Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido da Universidade Federal de Campina Grande, como requisito parcial para obtenção do título de Tecnólogo em Gestão Pública.

Orientador: Professor Dr. José Iivaldo Alves Oliveira Silva.

**SUMÉ - PB
2021**



A663a Araujo, José Albano Romão de.
Agendas urbanas internacionais: Monteiro e sua agenda urbana de acordo com o seu Plano Diretor. / José Albano Romão de Araujo. - 2021.

30 f.

Orientador: Professor Dr. José Irivaldo Alves Oliveira Silva.

Artigo Científico - Universidade Federal de Campina Grande; Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido; Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública.

1. Plano Diretor. 2. Monteiro - PB - Plano diretor. 3. Agenda urbana. 4. Planejamento urbano. 5. Nova Agenda Urbana. 6. Cidades inteligentes. 7. Cidades sustentáveis. I. Silva, José Irivaldo Alves Oliveira. II. Título.

CDU: 711.4(045)

Elaboração da Ficha Catalográfica:

Johnny Rodrigues Barbosa
Bibliotecário-Documentalista
CRB-15/626

JOSÉ ALBANO ROMÃO DE ARAUJO

**AGENDAS URBANAS INTERNACIONAIS: MONTEIRO E SUA AGENDA
URBANA DE ACORDO COM SEU PLANO DIRETOR**

Artigo Científico apresentado ao Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública do Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido da Universidade Federal de Campina Grande, como requisito parcial para obtenção do título de Tecnólogo em Gestão Pública.

BANCA EXAMINADORA:

**Professor Dr. José Ivaldo Alves Oliveira Silva.
Orientador - UAGESP/CDSA/UFCG**

**Professor Dr. Alex Bruno Ferreira Marques do Nascimento.
Examinador I - UAGESP/CDSA/UFCG**

**Professor Me. Allan Gustavo Freire da Silva.
Examinador II - UAGESP/CDSA/UFCG**

Trabalho aprovado em: 26 de maio de 2021.

SUMÉ - PB

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar agradeço a Deus, sem Ele não teria conseguido concluir este trabalho, agradeço por ter me dado forças para continuar nessa caminhada da qual quase cheguei a desistir. Agradeço também aos meus amigos, Jessica Barros; Bruno Almeida; Wiliam do Ó; Denis Monteiro; e Marco Antônio. Que me motivaram através de suas palavras de incentivo.

Minha gratidão aos Professores do Curso de Gestão Pública, que me ensinaram nos últimos 4 anos, assim como, aos componentes da Unidade Acadêmica de Gestão Pública, e todos os funcionários do CDSA.

Não posso deixar de citar meus amigos da Residência Universitária; E os funcionários da ZELO, por quem tenho um enorme carinho.

Deixo minha gratidão à Cidade de Sumé-PB que foi sempre muito hospitaleira; E à cidade de Monteiro-PB que foi onde tive o primeiro contato com a Gestão Pública Municipal na prática.

Por fim, quero agradecer à Marylia Sampaio por sua companhia principalmente nessa reta final onde estive empenhado neste trabalho de conclusão, que me ajudou nas horas difíceis, e me prestou enorme apoio nesta caminhada.

Dedico esse TCC às famílias que perderam alguém para a Covid-19, e suportaram com fé esses tempos difíceis.

Faça o teu melhor, na condição que você tem, enquanto você não tem condições melhores, para fazer melhor ainda (Mario Sergio Cortela)

RESUMO

As cidades condicionadas pelo crescimento desordenado nos últimos anos, tiveram que buscar mecanismos para sanar algumas problemáticas que nelas existiam, assim criando o que conhecemos como Agendas Urbanas. Nesta perspectiva, o presente trabalho busca identificar potencialidades contidas no Plano Diretor da Cidade de Monteiro na Paraíba, no qual possa se adequar a Nova Agenda Urbana Internacional. O trabalho evidencia a importância da adequação da política urbana da cidade de Monteiro/PB contida no seu Plano Diretor com a Nova Agenda Urbana o Habitat III. Os procedimentos metodológicos utilizados foram pesquisa documental e análise descritiva, em que os resultados do trabalho descrevem que a cidade de Monteiro/PB dispõe de potenciais para preencher as visões e compromissos da Nova Agenda Urbana. Conclui-se que a cidade de Monteiro deve-se revisar seu plano para ser consistente com o que a Nova Agenda Urbana se compromete, embora ele tenha bastante potencial no que diz respeito às políticas setoriais ainda faltam alguns pontos para se conciliar com a Nova Agenda Urbana.

Palavras-chaves: agenda urbana; plano diretor; planejamento urbano.

ABSTRACT

The cities, conditioned by the disorderly growth in the last years, had to look for mechanisms to solve some problems that existed in them, thus creating what we know as Urban Agendas. In this perspective, the present work seeks to identify potentialities contained in the Master Plan of the City of Monteiro in Paraíba where it can adapt to the New International Urban Agenda. The work highlights the importance of adapting the urban policy of the city of Monteiro PB contained in its Master Plan with the New Urban Agenda Habitat III, the general objective of seeking to identify the potential of the city of Monteiro, according to its master plan, classifying from of the New Agenda, the methodological procedures used were documentary research and descriptive analysis, the results of the work reflect that the city of Monteiro PB has the potential to fulfill the visions and commitments of the New Urban Agenda, it is concluded that the city of Monteiro must to revise its plan to be consistent with what the New Urban Agenda is committed to, although it has a lot of potential with regard to sectoral policies, there are still some points to be reconciled with the New Urban Agenda.

Keywords: urban agenda; master plan; urban Planning.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	7
2	REFERENCIAL TEÓRICO.....	9
2.1	PLANEJAMENTO URBANO.....	9
2.2	PLANEJAMENTO URBANO NO BRASIL.....	10
2.3	AGENDAS URBANAS.....	12
2.4	CIDADES SAUDÁVEIS.....	14
2.5	CIDADES EDUCADORAS.....	15
2.6	CIDADES SUSTENTÁVEIS.....	16
2.7	CIDADES INTELIGENTES OU SMART CITY.....	17
2.8	PLANO DIRETOR.....	18
3	PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS.....	20
4	RESULTADOS E DISCUSSÕES.....	21
5	CONCLUSÃO.....	27
	REFERÊNCIAS.....	28

1 INTRODUÇÃO

Em virtude das constantes mudanças sociais e tecnológicas que ocorrem de forma cada vez mais veloz, as cidades têm apresentado um crescimento em níveis altíssimos e ao mesmo tempo desordenado. O aumento da densidade demográfica está condicionando às cidades a escassez de pilares básicos, como: moradia; saneamento básico; educação e saúde. Desta maneira a criação de mecanismos e instrumentos para facilitar e orientar a gestão das cidades tornou-se necessário. Pensando nisto, os estudiosos e técnicos começaram a moldar as cidades perfeitas, e atualmente as Organizações das Nações Unidas (ONU) vem discutindo e elaborando o que conhecemos como *Agendas Urbanas Internacionais*, no intuito de fornecer conteúdo que possibilite a criação de base teórica e suplementar a fim de se obter as chamadas cidades ideais.

Algumas cidades brasileiras já aderiram às agendas estratégicas como Porto Alegre/RS que segundo Giffingir, Gudrun (2010) São aquelas que bem realizar a visão de futuros em várias vertentes, ou seja, são cidades que constituem de variações inteligentes em vários segmentos da sua gestão municipal baseado na infraestrutura TIC, Tecnologia de Informação e Comunicação, assim, o *Plano Diretor* torna-se uma ferramenta fundamental para a efetivação de uma agenda urbana estratégica eficiente.

O município de Monteiro/PB, Localizado no Cariri Paraibano, é a cidade mais populosa da microrregião do cariri ocidental, com área: 986,36 km² de População Total 30.852,00, População Urbana 20.261,00 e população Rural 10.591,00, com IDHM 0,628 (IBGE, 2010). Tal cidade apresenta um crescimento em ritmo acelerado, segundo o senso do IBGE em comparação com a maioria dos municípios vizinhos (IBGE 2010), assim apesar disso, é essencial que haja métodos e mecanismos capazes de oferecer qualidade de vida aos habitantes, e que ocorra uma ação mútua em relação às oportunidades, em que a cidade possa oferecer uma qualidade de vida adequada aos princípios da Gestão Pública.

Esse trabalho propõe, através da discussão sobre as problemáticas em relação a gestão pública contemporânea, que irá elencar algumas agendas urbanas estratégicas, tais como: agenda de cidade sustentáveis, saudáveis, educadora e inteligente, assim como, fazer uma análise entre o conteúdo do Plano diretor da cidade de Monteiro/PB e a aplicação de tal planejamento. Neste contexto, o presente trabalho traz o seguinte questionamento: **O Plano Diretor da Cidade de Monteiro-PB atende ao compromisso da Nova Agenda Urbana Internacional?**

O presente trabalho se enquadra em discussões contemporâneas a partir da exigência social no que diz respeito à definição de desenvolvimento, na qual ocorre evolução em conjunto

de todos os aspectos que envolvem o ser social. Em relação à gestão urbana internacional, essa discussão pode seja trazida, e ser comparativa, para a realidade da cidade de Monteiro, para que se coloque em discussão o uso de práticas de políticas urbanas que elevem a qualidade de vida da população, garantindo-lhes os princípios da Gestão Urbana, como por exemplo, os princípios de equidade e eficiência.

Como objetivo geral este trabalho busca identificar as potencialidades da cidade de Monteiro de acordo com seu plano diretor, classificando a partir da Nova Agenda Urbana, assim os objetivos específicos será realizar um levantamento de algumas Agendas Urbanas Internacionais; descrever os principais objetivos do plano diretor da cidade de Monteiro-PB.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Essa sessão irá elencar a fundamentação teórica do trabalho, a base para a contextualização do tema trabalhado, expondo conceitos do universo do tema abordado.

2.1 PLANEJAMENTO URBANO

A Revolução Industrial, movimento que aconteceu nos séculos XVII e XIX na Europa, foi responsável por grande fluxo de migração de pessoas da zona rural para a zona urbana. Durante o período de 1800 a 1914. Abiko, Almeida; Barreiros (1995). A Revolução Industrial originou-se na Inglaterra, onde se concentrava as primeiras Indústrias que trouxeram alguns problemas nos núcleos urbanos; poluição dos rios; descarte de lixo a céu aberto; um grande congestionamento de pessoas; e alto nível de insalubridade, Abiko, Almeida; Barreiros (1995) o que gerou certa preocupação.

O debate sobre o Urbanismo se intensificou para tentar amenizar esses problemas nas cidades, como afirma Abiko, Almeida; Barreiros (1995). Essas cidades eram construídas por iniciativa privada, visando exclusivamente o lucro. Pensando nestas causas, alguns estudiosos em urbanização começaram a discutir e traçar planejamentos em frente a esses fatores da Urbanização. Sempre buscando como objetivo a qualidade de vida dos cidadãos, a Inglaterra buscou resolver os problemas e regular o desenvolvimento das cidades. Foi nesse período que muitos estudiosos pensaram em cidades planejadas, tentando reparar os males das industriais, propondo diretrizes que conforme Abiko; Almeida; Barreiros (1995):

“Concentram em duas visões, a primeira, conhecidas como os urbanistas utópicos, defendiam a necessidade de recomeçar do princípio contrapondo a cidade que já existia, utilizando novas formas de convivência. Os outros grupos de intelectuais formados por especialistas e funcionários defendiam a criação de uma regulamentação de higiene e novas instalações, usando meios técnicos e jurídicos, assim nasceu a primeira Legislação Urbanística (ABIKO; ALMEIDA; BARREIROS 1995, p.41).

Os urbanistas utópicos defendem as cidades jardins, que se opõem às cidades industriais. O precursor desta ideia é o industrial inglês Ebenezer Howard, que define os princípios básicos para essa cidade, que são: Controle de crescimento da população (o ideal seria 30.000 habitantes); Equilíbrio entre cidade e campo, comércio e indústria; e, eliminação da especulação dos terrenos, ou seja, as terras deveriam pertencer às comunidades que alugaria.

Os pensadores urbanistas progressistas que defendiam o uso de uma regulamentação usando meios técnicos e jurídicos para melhorar a cidades, se consagram com a criação do

Congresso Internacional de Arquitetura Moderna (CIAM), onde as ideias desses intelectuais foram anexadas na Declaração de La Sarraz, que conceitua o Urbanismo como:

É a administração dos lugares e dos locais diversos que devem abrigar o desenvolvimento da vida material, sentimental e espiritual em todas as manifestações, individuais e coletivas; As três funções fundamentais pela realização das quais o urbanismo deve velar são: 1º habitar, 2º trabalhar e, 3º recrear-se; Seus objetivos são: a ocupação do solo, a organização da circulação, a legislação (C.I.A.M, 1928 apud ABIKO; ALMEIDA; BARREIROS, 1995, p.42).

Em frente com a Declaração de La Sarraz, os arquitetos da C.I.A.M elaboraram A Carta de Atena no ano de 1933, cujo tema foi cidade funcional. A ideia era que o Urbanismo era a ferramenta para mudar a qualidade da sociedade e da vida humana. Conforme Le Corbusier (1993) afirma, que A Carta de Atenas pregava a adequação das cidades, a necessidades fundamentais do ser humano, que são:

“Habitar; assegurar às homens moradias saudáveis, isto é, locais onde o espaço, o ar puro e o sol, essas três condições da natureza, lhe sejam largamente asseguradas; Trabalhar: organizar locais de trabalho para que não seja uma sujeição penosa; Recrear-se: prever instalações necessárias ao bom uso das horas livres; Circular: estabelecer o contato entre essas diversas organizações mediante uma rede circulatória que assegure as trocas” (LE Corbusier, 1993 p. ,12).

Nesta carta a cidade funcional difere das cidades jardins, pois ela parte da teoria que as transformações sociais e econômicas, deveriam estar relacionadas com as estruturas, do fenômeno arquitetônico. Onde o planejamento regional é obrigatório.

2.2 PLANEJAMENTO URBANO NO BRASIL

Ao contrário do que se pensa sobre o Planejamento Urbano, na história recente do Brasil, foram cogitadas várias ferramentas que pudessem ajudar a sanar os problemas das cidades. Segundo Villaça (1999), a história do planejamento urbano no Brasil é dividida em três partes: a primeira por volta de 1875 até o ano de 1930; o segundo vai de 1930 até 1992; e o terceiro período que se inicia em 1992 até os dias atuais.

Villaça (1999) define o primeiro período do planejamento urbano no Brasil como melhoramento e embelezamento, que são obras de cunho na perspectiva do movimento renascentista, onde o destaque está na beleza das obras monumentais implantadas nas cidades do Rio de Janeiro e São Paulo. Todavia esses melhoramentos e embelezamentos eram voltados para o setor imobiliário, maquiados por detrás dos grandes projetos urbanos.

O segundo período do Planejamento Urbano no Brasil baseava-se em esconder o problema, ou seja, trabalha-se em cima de um discurso dominante, os quais atribuíram ao planejamento à função de solucionar os mesmos. Os problemas de urbanização eram entendidos como efeitos do crescimento caótico das cidades. Foi nesse período que se teve início os primeiros planos diretores do Brasil, nas duas maiores cidades do País, que foi O Plano Agache, a primeira proposta de intervenção urbanística do Rio de Janeiro, e o Plano Prestes Maia na cidade de São Paulo, onde Villaça, (1999) descreve assim. “este período é marcado pela passagem do planejamento que era executado para o planejamento- discurso”. Nasceram expressões como caos urbano, crescimento descontrolado, e necessidade de planejamento, para tentar justificar a falta de soluções para os problemas urbanos.

Neste período, começou a se desenhar os planos e super planos, tendo um caráter destacado por Villaça (1999) de ideias de globalização, de sofisticação técnica e interdisciplinaridades. São características desses super planos:

- A- “distanciamento crescente entre, de um lado, os planos e suas propostas e de outros, as possibilidades de sua implementação por parte de administração pública”
- b- “ pelo seu conflito com uma administração pública crescente setORIZADA e especializada, principalmente se considerarmos que vários planos emitem recomendações endereçadas aos vários órgãos das esferas Municipal, estadual e federal”
- c-” outras manifestações de alienação dos planos integrados está na ideia de sua aprovação e execução”(VILLAÇA, 1999, P.212-213).

Assim, nasceu uma abordagem que era conduzido institucionalmente pelo Serviço Federal de Habitação e Urbanismo (SERFHAU), era esse serviço que gerenciava o Sistema Nacional de Planejamento para o Desenvolvimento, o qual tinha a missão de impulsionar os municípios brasileiros a elaborarem seus planos diretores. Villaça (1999) destaca,

“Estes planos foram elaborados de maneira totalmente diversa dos planos do século passado e do Preste Maia. Enquanto estes consolidam o pensamento dominante em sucessivas administrações municipais e estaduais, sendo elaborados dentro das prefeituras, os super planos são peças da mais pura tecnocracia, elaborados por especialistas de escritórios privados. Essa prática dominou o período ``Serfhau’’ (VILLAÇA,1999: p. 216).

O SERFHAU foi criado no regime militar, nesta mesma época elaborou-se o Plano Urbanístico Básico do Município de São Paulo, que foi direto para o arquivamento. Assim deu-se início à era dos “planos sem mapas”, por isso uma grande crítica a este tipo de Planejamento urbano. Villaça (1999) destacar que os planos apresentam três distintos períodos que foram entre 1930-1965, onde estão as obras de embelezamento, do Planejamento Integrado e dos

Super planos que foi de 1965-1970, e de 1970-1992, que este autor define como, o tempo dos “planos sem mapa”.

Nos anos 1970 até 1992, os planos diretores passam de serem técnicos e sofisticados, e simplórios (OLIVEIRA, 2011), ficando a cargo dos municípios, feitos por técnicos, quase sem mapas, sem diagnósticos técnicos ou sem tina não era suficiente para demonstrar a realidade.

O terceiro período se inicia em 1992, promulgado o Estatuto das Cidades, onde se buscou quebrar a barreiras dos escritórios tecnocráticos e impor a discussão, tanto técnica com política, as verdadeiras demandas da cidade, com seus anseios, e com vários atores envolvidos, foi a partir da implantação que os resultados causados pelo planejamento tiveram a possibilidade de serem acompanhados de perto pelo poder público municipal (OLIVEIRA, 2011). Assim os municípios tiveram mais autonomia para lidar com a gestão urbana, por meio dos seus planos diretores, trazendo uma maior eficiência nos seus planejamentos urbanos, almejando a cidade ideal para a população conviver.

2.3 AGENDAS URBANAS

Para se planejar uma cidade ideal, com saúde, educação, segurança, mobilidade urbana, sustentabilidade, tecnologia e governança, onde a população tenha um desenvolvimento humano adequado, deve-se pensar e colocar em práticas, maneiras e formas de cidades, mais sofisticadas. Desta maneira grandes nações, líderes políticos e financiadores internacionais, junto com a sociedade civil, com a perspectiva de se buscar mecanismos, para sanar os problemas nos núcleos urbanos em todo o planeta, se encontraram em diversas partes do mundo para elaborar algumas Agendas urbanas, Tais agendas tem como principal característica, assegurar que as cidades sejam, pensadas estrategicamente, Andrade e Franchesqui (2017) afirma

“Agendas Urbanas pode influenciar as cidades, por exemplo, ao promover a inserção de enfoques estratégicos em lógicas de planejamento e gestão, influenciar a forma como políticos e tomadores de decisão pesam a cidade e seus processos, dar impulso político e legitimidade a temas considerados prioritários, ou direcionar as capacidades para lograr objetivos como o Desenvolvimento Sustentável. (ANDRADE E FRANCHESQUI, p.3851. 2017).

As agendas Urbanas internacionais trabalham com várias problemáticas da Gestão Pública, como saúde, Sustentabilidade e educação, por exemplo, Para Ferrão (2016) “Não podemos prever o futuro das cidades”, todavia com as agendas urbanas, podemos intervir no seu presente, e essa intervenção acontece a longo prazo por isso da mesma forma que nos

anos 30 a carta de Atenas foi importante para a época no debate sobre a urbanização, o ano de 1976 foi lançada pela Organização das Nações Unidas a primeira Agenda Urbana, A Conferência das Nações Unidas sobre Assentamentos Urbanos o UN-HABITAT, na cidade de Vancouver no Canadá , logo após os governos perceberem a rápida e desordenada urbanização em todo o planeta, com demasiados problemas de planejamento urbano (HABITATI),

Em 11 de junho de 1976, a Conferência adotou a Declaração de Vancouver sobre Assentamentos Humanos e Plano de Ação. Nestes documentos, os governos receberam recomendações específicas e foram instados a desenvolver estratégias e políticas nacionais para lidar com o uso e posse da terra, o crescimento populacional, a infraestrutura, os serviços básicos e a provisão de habitação e emprego adequados, levando em consideração os aspectos humanos e sociais dimensões, bem como as necessidades de grupos populacionais desfavorecidos e marginalizados. (UN-BABITAT, 1976).

Esta Conferência de Vancouver foi a primeira orientação passada aos governos no intuito de promover um crescimento urbano com qualidade, diminuindo os riscos e problemas futuros.

O Habitat II, aconteceu 20 anos depois na cidade de Istambul, na Turquia, ainda mais importante, pois representantes da sociedade civil e de grupos da Organização das Nações Unidas, lançaram a Habitat Agenda,

A Conferência adotou a Declaração de Istambul e a Agenda Habitat. A estratégia da Declaração e Agenda foi baseada na capacitação, transparência e participação. Sob esta estratégia, os esforços do governo são baseados no estabelecimento de estruturas legislativas, institucionais e financeiras que permitirão ao setor privado, organizações não governamentais e grupos comunitários contribuir plenamente para a obtenção de abrigo adequado para todos e o desenvolvimento sustentável dos assentamentos humanos. (HABITAT II, 1996).

Além da participação da sociedade civil na sua construção a Habitat II, foi destaque já que fomentou a importância do setor privado para o desenvolvimento urbano. Já no ano de 2016 foi aprovada a Declaração de Quito para Cidades Sustentáveis e Assentamentos Humanos o Habitat III.

Nova Agenda Urbana, segundo Habitat III, (1996)

Em Quito no Equador aconteceu a Conferência que resultou na Nova Agenda Urbana, baseada nos Princípios 11 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, que foi aprovado na Agenda de 2030 para o desenvolvimento sustentável (NAÇÕES UNIDAS, 2015) onde de 17 objetivos um deles diz respeito a cidades, “ tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos seguros, resilientes e sustentáveis”. A Nova Agenda Urbana, tem uma implementação de várias conferências e encontros ao longo de anos de debate e discussões sobre problemáticas de sustentabilidade que resultou na sua visão compartilhada de que as cidades são:

Para todos e todas, aludindo ao uso e ao gozo igualitário de cidades e assentamentos humanos, com vistas a promover a inclusão e a assegurar que todos os habitantes, das gerações presentes e futuras, sem discriminação de qualquer ordem, possam habitar e produzir cidades e assentamentos humanos justos, seguros, saudáveis, acessíveis física e economicamente, resilientes e sustentáveis para fomentar a prosperidade e a qualidade de vida para todos e todas. Registramos os esforços empenhados por alguns governos nacionais e locais no sentido de integrar esta visão, conhecida como “direito à cidade”, em suas legislações, declarações políticas e estatutos (Nações Unidas 2016).

O HABITAT III, dedica-se exclusivamente ao conceito de Direito a Cidade, que partindo das premissas de que o desenvolvimento urbano se deu de uma forma que as desigualdades cresceram, logo que o itinerário de crescimento econômico, gerava uma segregação, fazendo as pessoas se deslocassem até a periferia dos grandes centros, foi então que o conceito de direito a cidade começou a destacar na literatura de planejamento urbano. Pois todo o cidadão tem o direito de ir e vir usufruir do que a cidade dispõe de infraestrutura para seu bem estar social e algumas agendas urbanas estratégicas fomentam ainda mais essa garantia de direito a cidade.

2.4 CIDADES SAUDÁVEIS

Em 1990, na Europa nasceu a terminologia de agenda de cidades Saudáveis ou Comunidades saudáveis, Segundo Andrade e Franchesqui (2017) baseia-se na promoção da saúde, onde tem como prioridade, ambientes saudáveis, espaços onde a população possa usufruir de políticas públicas de educação e aperfeiçoamento dos serviços de saúde por exemplo. Essa agenda tem como ponto de partida a Carta de Ottawa, esse documento nasceu em meados dos anos 1990, diante dos grandes problemas dessa época relacionados à saúde dos seres humanos.

A Organização das Nações Unidas (OMS) começou a liderar o movimento de Cidades Saudáveis, no ano de 2004 a Organização pan-americana de Saúde (OPSA), criou um documento, onde este servirá de norte, para os gestores públicos implementar essas agendas, chamadas de “Municípios ou comunidades saudáveis (MCS) Guia dos prefeitos para promover qualidade de vida” Segundo Andrade e Franchesqui (2017) o documento do MCS, um município é saudável quando “Alcançar um pacto social, entre sociedade civil, gestão pública e outras instituições em prol da promoção da saúde da população, havendo uma mudança em toda a cúpula da Gestão do município, Alguns países colocaram em prática o MCS.

As cidades Saudáveis não são apenas, formas para que ela receba um destaque no cenário mundial de acordo com Westphal (1999. p. 42) “Cidade saudável é o nome que se dá a um projeto de desenvolvimento social, que tem a saúde e suas múltiplas determinações como o centro de atenções e também um movimento sustentável”. Não se trata apenas de uma mera

cidade, onde a população desfruta de uma saúde de qualidade, ao contrário, é um estilo de vida saudável para as gerações futuras. A OMS define cidade saudável como: “É aquela que está continuamente criando e modificando seu ambiente físico e social, e expandindo seus recursos para que as pessoas se capacitem a apoiar umas nas outras para que todos desempenhem, contudo, todas as funções da vida e desenvolver ao máximo seu potencial”. Diante dessa definição da OMS, veremos que cada projeto é exclusivo de cada município.

Entretanto para considera-se um município saudável desse conceito adotado pela OMS, Tsouros apud Westphal (1999. p.44) define alguns objetivos dentre eles: estabelecer redes de projetos para que seja possível à OMS garantir apoio técnico e possibilitar o apoio mútuo e troca de experiências entre projetos; dar destaque à saúde na agenda política local; introduzir o componente saúde com sua ampla determinação, nas preocupações de planejamento dos outros setores, tais como o educacional, econômico, cultural, enfim, na vida da cidade; desenvolver políticas públicas saudáveis; incentivar o desenvolvimento de ambientes de apoio (físicos e sociais) para a produção social da saúde; criar ações de interesse da saúde; estabelecer alianças e parcerias (internacionais, nacionais e locais) para o desenvolvimento urbano; facilitar o desenvolvimento de redes de comunicação; possibilitar a troca de conhecimento, experiência e conhecimento técnico. Ainda se tem alguns outros objetivos específicos de cada cidade ou comunidade, frente às demandas de suas localidades.

No Brasil e outros países da América latina defendem a nomenclatura de Municípios saudáveis, por que o movimento se refere a uma forma de atuação em saúde e nas questões relacionadas com o desenvolvimento econômico e social do município como região administrativa, englobando áreas urbanas (cada vez mais inchadas) e áreas rurais (cada vez mais abandonadas).(**Westphal**) alguns defensores dessa nomenclatura, atraem a atenção para o projeto estar, em função da participação comunitária e controle social e da descentralização administrativa dos municípios.

2.5 CIDADES EDUCADORAS

Agenda de cidades educadoras, foi idealizada, pela AIC, no 1º Congresso de cidades educadoras, culminando com a carta de cidades educadoras, nesses documentos se encontram os princípios e premissas para se chegar a ser uma cidade educadora. “Esta agenda tem como princípio maior a educação de crianças e adolescente, para tanto ela deixa explícito que é de suma importância a participação de toda a população para seu desenvolvimento, logo os objetivos dessa agenda é” aprender, trocar, partilhar e por consequência enriquecer a vida de

seus habitantes (CARTA DA CIDADES). Andrade e Franchesque (2017) define cidade educadora sendo, aquela que aprende e explora o potencial do território transformando em capital educativo, ou seja, fazer com que o território ou cidade que o, indivíduo reside, também seja o local do aprendizado.

No Brasil a associação cidade escola aprendiz, apoia as estratégias de fomentar essa agenda no país e de acordo com essa associação, para se chegar a ser uma cidade educadora é” preciso, o Compromisso com os princípios e premissas estabelecidos pela carta, a participação cidadã, o fortalecimento no sentido do potenciômetro e preservação da harmonia cultural, o uso do espaço público, e a atenção entres as pessoas e a promoção de práticas sustentáveis no ambiente escolares no seu entorno, de forma de contribuir para o desenvolvimento do estudante, da família, comunidade ou cidade” Essa Associação defende que as cidades, amplie tempos, espaços, recursos e agentes, no sentido do aprendizado e sempre estabelecer um diálogo escola e população.

A carta de cidades educadoras em seu 1º princípio afirma que “Todos os habitantes de uma cidade terão o direito de desfrutar, em condições de liberdade e igualdade, os meios e oportunidades de formação, entretenimento e desenvolvimento pessoal que ela lhes oferece. O direito a uma cidade educadora é proposto como uma extensão do direito fundamental de todos os indivíduos à educação. A cidade educadora renova permanentemente o seu compromisso em formar nos aspectos, os mais diversos, os seus habitantes ao longo da vida. E para que isto seja possível, deverá ter em conta todos os grupos, com suas necessidades particulares. “Então pode haver uma equidade e intersetorialidade, como válvula norteadora dos instrumentos articulados entre pessoas, instituições e saberes.

2.6 CIDADES SUSTENTÁVEIS

A agenda e cidades sustentáveis são caracterizadas por estar preocupado com o meio ambiente em todos os aspectos desde o consumo de alimentos saudáveis até o uso de transportes sustentáveis, o Programa de cidades sustentáveis, “tem o objetivo de sensibilizar, mobilizar e oferecer ferramentas para que as cidades brasileiras se desenvolvam de forma econômica, social e ambientalmente sustentável. Para superar esses desafios é necessário o envolvimento dos cidadãos, governo, organizações sociais e empresas”

As cidades, como já foi dito anteriormente, estão crescendo em ritmo acelerado, com isso interferindo no meio ambiente consequentemente na vida de todos os seres vivos, em especial na vida das pessoas, por isso conviver em ambientes mais sustentáveis, tem que haver

uma adaptação do que já existe. A adaptação das cidades para serem mais sustentáveis, é um processo de longo prazo que requer um esforço, partindo também da população (Rego ET AL 2013,p. 548). Portanto as cidades sustentáveis são a busca pela conscientização de seus moradores por meio de programas que divulguem informações sobre a mesma, tanto por meios eletrônicos como por outros métodos.

Cidades sustentáveis e aquelas onde os padrões de vida, não causam tantos danos ao meio ambiente e aos seres que nela vivem ou dependem dela, Mark Rosenland define como é o tipo mais durável de assentamento que o ser humano é capaz de construir. É a cidade capaz de propiciar um padrão de vida aceitável sem causar profundos prejuízos ao ecossistema ou aos ciclos biogeoquímicos de que ela depende (Rego *et al*,2013, p.553).

2.7 CIDADES INTELIGENTES OU SMART CITY

A agenda de cidades inteligentes ganhou força nos anos 1999, se tornando forte entre os debates de especialistas sobre as cidades ideais, alguns autores direcionam seus estudos para gerar uma eficiência econômica, dependente da tecnologia, inovação, globalização com enfoque no bem estar da população.

O Conceito de cidade inteligente, ainda é um conceito em formação, onde a priori tinha o objetivo de se trabalhar a tecnologia de informação e comunicação, com o intuito de alavancar o potencial econômico das cidades. O Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), que lidera a iniciativa cidades emergentes e sustentáveis em algumas cidades define cidade inteligente como: aquela que coloca as pessoas no centro do desenvolvimento e as tecnologias de informação e comunicação na gestão urbana, e utiliza estes elementos como ferramentas para estimular o desenho de um governo efetivo que inclui o planejamento colaborativo e a participação cidadã. Ao promover o desenvolvimento integrado e sustentável, as Cidades Inteligentes se tornam mais inovadoras, competitivas, atraentes e resilientes, dessa forma, melhorando vidas. Além da Tecnologia de informação a cidade para ser considerada deve haver uma governança participativa onde a população faça parte das tomadas de decisão sobre o futuro da mesma.

As Cidades inteligentes, introduz na gestão pública, a inovação da Tecnologia, essa tecnologia tem uma importância fundamental para as cidades mundial e brasileiras, de pequeno e grande porte, Hall (2000) *apud* Weiss (2007), implementa na discussão das definições de cidades inteligentes , a prevenção dos problemas ocasionados durante os tempos, veja o que fala, As cidades Inteligentes são aquelas que monitoram e integram condições de operações de

todas as infraestruturas críticas da cidade, atuando de forma preventiva para a continuidade de suas atividades fundamentais.

As Cidades inteligentes, são os modelos de cidades do futuro que mais são discutidas e atrativas para as grandes metrópoles que se consolidaram com a inovação tecnológica, todavia nesta discussão cabe salientar que não apenas a Ferramenta TIC é resultado de uma Agenda de Cidade inteligente.

2.8 PLANO DIRETOR

No Ano de 2001 foi criada a lei nº 10.257/2001, denominada Estatuto da Cidade, no qual estabelece normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental (Brasil,2001), Essa Lei Regulamenta o Plano Diretor, o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana (Brasil, 2001). A Constituição Federal, Através desta Ferramenta da Gestão Urbana delega aos municípios a delimitação das áreas urbanas onde poderá ser aplicado o parcelamento, edificação ou utilização compulsória, considerando a existência de infraestrutura e de demanda para utilização.

No Estatuto das cidades no art.41, deixar claro onde a implementação de um Plano Diretor é obrigatória, Veja

“O plano diretor é obrigatório para cidades: I – com mais de vinte mil habitantes; II – integrantes de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas; III – onde o Poder Público municipal pretenda utilizar os instrumentos previstos no 4o do art. 182 da Constituição Federal; IV – integrantes de áreas de especial interesse turístico; V – inseridas na área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional. § 1o No caso da realização de empreendimentos ou atividades enquadrados no inciso V do caput, os recursos técnicos e financeiros para a elaboração do plano diretor estarão inseridos entre as medidas de compensação adotadas. § 2o No caso de cidades com mais de quinhentos mil habitantes, deverá ser elaborado um plano de transporte urbano integrado, compatível com o plano diretor ou nele inserido” (BRASIL, p. 24.2001).

Podemos perceber que o Estatuto dar uma ênfase a criação, elaboração e implementação de um Plano Diretor, tanto é que traz apenas uma parte para tratar deste instrumento de política urbana, ainda os Planos Diretores após implementados nas Cidades eles devem ser revisados a cada 10 anos assim como a Lei Municipal referente ao mesmo.

O plano diretor já foi utilizado antes da criação do Estatuto das Cidades, como vimos com anteriormente, entretanto esses planos, não contavam com a participação da sociedade civil, sendo assim, as demandas e reivindicações da população não eram atendidas de forma amplas, os planos diretores atuais são sofisticados e com a participação da sociedade civil, o Conselho Nacional dos Municípios de 2013, afirma que; O Plano Diretor é um instrumento legal que visa a democratização da moradia digna e a previsão de infraestrutura, tais como transporte, mobilidade e ofertas de empregos, que pode reduzir as desigualdades e trazer oportunidades de emprego para dinamizar a economia local(CNM, 2013) ao contrário do que os planos antigos que possuíam caráter de embelezamento das cidades, os atuais planos estão de acordo com a perspectiva de um bem estar social da população, assim as cidades têm que se adequar e implementar um plano diretor,

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

O Plano diretor de Monteiro e rígido pela Lei Complementar 007/2006, foi implantado o plano diretor na cidade de Monteiro na data de 09 de outubro de 2006, segundo as normas do Estatuto das Cidades ele já deveria ter sido revisado, mas ele não perder por completo sua eficácia, vendo que apenas fica desatualizado com algumas demandas da população, contando com 166 artigos ele é o instrumento básico da política urbana da cidade.

O pilar da ciência é o método científico, assim Marconi e Lakatos (2010, p.65) define: “é o conjunto das atividades sistemáticas e racionais que, com maior segurança e economia, permite alcançar o objetivo, conhecimentos válidos e verdadeiros, traçando o caminho a ser seguido, detectando erros e auxiliando as decisões do cientista”

Este Artigo é uma pesquisa documental que segundo Krippner Scheller, Bonotto (2015, P.244) é aquela em que os dados obtidos são estritamente provenientes de documentos com o objetivo de extrair informações neles contidas a fim de compreender um fenômeno, dessa maneira o plano diretor da cidade de Monteiro, tendo como parâmetro a Nova Agenda Urbana Internacional, são os que vão nortear a pesquisa para se chegar à uma conclusão.

Para a realização deste trabalho utilizou-se uma pesquisa de cunho qualitativo que Oliveira (2011, p 25) é uma abordagem que propicia o aprofundamento das questões que relacionam de estudo das suas relações, dessa maneira a pesquisa busca identificar as potencialidades que a cidade de Monteiro tem de acordo com o conteúdo contido no seu Plano Diretor para atender as visões da Nova Agenda Urbana.

Para desenvolver a pesquisa deste trabalho foi utilizado um referencial teórico onde Lakatos e Marconi (2001, p.183), diz que sua “finalidade é colocar o pesquisador em contato direto com tudo o que foi escrito, dito ou filmado sobre determinado assunto” assim esse trabalho conta com o referencial teórico para apoiar a análise do tema abordado.

Utilizou-se de uma abordagem de caráter descritivo que segundo Vergara (2000, p. 47) consiste em expor as características de determinada população ou fenômeno” esse trabalho descreveu os objetivos do plano diretor da cidade de Monteiro-PB.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

O Plano Diretor compreende de vários artigos como já foi visto antes assim nessa seção o trabalho mostrara os resultados e discursões da pesquisa do conteúdo encontrado extraído do mesmo. O Plano Diretor no seu Art 5º aborda seus Objetivos que são:

- I - Orientar a política de desenvolvimento do município, considerando os condicionantes ambientais e utilizando adequadamente as potencialidades do meio natural, social e econômico da região e do Município;
- II – Garantir:
 - a) O bem-estar do cidadão e a melhoria da qualidade de vida;
 - b) A função social da propriedade urbana, prevalecendo esta função sobre o exercício do direito de propriedade individual;
 - c) A preservação, a conservação, a proteção e a recuperação do meio ambiente natural e artificial e do patrimônio cultural, histórico e paisagístico;
 - d) A justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes das obras e serviços de infra-estrutura urbana;
- III - Promover o desenvolvimento das funções sociais da cidade segundo princípios de eficácia, equidade e eficiência nas ações públicas e privadas no meio urbano;
- IV -Assegurar que a ação pública do Poder Executivo e do Legislativo ocorra de forma planejada, harmônica e participativa;
- V - Estimular e desenvolver canais que promovam o acesso dos cidadãos à formulação, implementação e avaliação das políticas públicas, buscando o aprendizado social na gestão municipal e na construção da cidadania;
- VI – Corrigir distorções e abusos no desfrute econômico da propriedade urbana e coibir o uso especulativo da terra como reserva de valor, de modo a assegurar o cumprimento da função social da propriedade;
- VII - Permitir a participação da iniciativa privada em ações relativas ao processo de urbanização, mediante o uso de instrumentos urbanísticos diversificados, quando for de interesse público e compatível com a observação das funções sociais da cidade. (Monteiro, 2006)

Esse Plano Diretor está condicionado a garantir o bem-estar cidadão, muito diferente dos super planos que Vilaça (2009) chamou de “planos sofisticados” que se caracterizam por serem mais voltados para o embelezamento das cidades e com o setor privado. Ainda a nova Agenda Urbana em seu parágrafo 11 deixa claro sua visão principal a de não deixar nenhum cidadão para trás, garantindo todo o seu gozo de bem-estar social, compartilhando a cidade para todos e todas.

Ainda nos seus objetivos específicos ele busca promover a equidade social como mostra o quadro abaixo com suas especificações:

Quadro 1 - Objetivos específicos do Plano Diretor de Monteiro.

PLANO DIRETOR	OBJETIVOS
Art.17	I - Orientar a política de desenvolvimento do município, considerando os condicionantes ambientais e utilizando adequadamente as potencialidades do meio natural, social e econômico da região e do Município;
	II - Promover o desenvolvimento das funções sociais da cidade segundo princípios de eficácia, equidade e eficiência nas ações públicas e privadas no meio urbano;
	III - Assegurar que a ação pública do Poder Executivo e do Legislativo ocorra de forma planejada e participativa;
	IV - Estimular e desenvolver canais que promovam o acesso dos cidadãos à formulação, implementação e avaliação das políticas públicas, buscando o aprendizado social na gestão municipal e na construção da cidadania;
	V - Prevenir distorções e abusos no desfrute econômico da propriedade urbana e coibir o uso especulativo da terra como reserva de valor, de modo a assegurar o cumprimento da função social da propriedade;
	VI - Permitir a participação da iniciativa privada em ações relativas ao processo de urbanização, mediante o uso de instrumentos urbanísticos diversificados, quando for de interesse público e compatível com a observação das funções sociais da Cidade.

Fonte: Dados da pesquisa, 2021.

Os objetivos desse plano deixam claro sua função, onde a promoção da equidade social e destaque, Nova Agenda Urbana é uma de suas visões afirma que de um de seus objetivos e que as pessoas possam desfrutar de todos os direitos iguais, ainda o plano diretor de Monteiro destaca sua preocupação com a sustentabilidade da cidade .Assim, ele demonstra que a cidade possui algumas ferramentas no seu plano para ser uma cidade que atenda ao Objetivo 11 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável que é, Tornar as cidades e assentamentos mais resilientes e seguros a toda a população (ONU, 2017).

Algumas políticas setoriais encontradas no plano, dá objetividade na implementação de algumas políticas, cada uma tem uma visão de melhoramento que deve ser seguida pelo poder executivo municipal do município assim buscando uma agenda estratégica em cada setor do Município como mostra as tabelas abaixo:

Quadro 2 - Setor de saúde.

PLANO DIRETOR	OBJETIVOS
Art.17	I - Universalizar a assistência pública de saúde a toda a população do Município;
	II – Promover: a) a integração entre as ações; b) a descentralização dos serviços;
	III - Proporcionar ações e serviços de saúde de menor grau de complexidade nas unidades de saúde, distribuídas por todo o território do Município.

Fonte: Dados da pesquisa, 2021.

A política setorial de saúde contida nesse plano, objetiva que a saúde do município atenda a os cidadãos de forma abrangente a toda a população, o que a OMS prega como um dos fatores da Agenda Estratégica de comunidades saudáveis ou municípios saudáveis, e que o Habitat III em seu artigo 55 se compromete a promover sociedades saudáveis por meio da promoção do acesso a serviços públicos adequados, inclusivos e de qualidade; um ambiente limpo, levando em consideração as diretrizes de qualidade do ar inclusive as elaboradas pela Organização Mundial da Saúde (OMS); e infraestrutura e equipamentos sociais, como serviços de saúde pública, incluindo o acesso universal aos serviços de saúde sexual e reprodutiva para reduzir a mortalidade infantil e materna.

Quadro 3 - Setor de Educação.

PLANO DIRETOR	OBJETIVOS
Art.26	A política municipal de educação, conforme a Constituição Federal, é direito de todos e dever do Poder Executivo Municipal e da família e será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
Art.29	A Política Municipal de Educação deve democratizar o acesso à educação básica nas etapas da educação infantil e ensino fundamental, em regime de colaboração com as demais esferas do poder público.

Fonte: Dados da pesquisa, 2021.

No tocante a educação a política setorial que define seus objetivos deixa claro que democratiza a educação de crianças e adolescentes, mas toda a população deve estar engajada na educação, todos têm o direito a partilhar de capital educativo, e que a cidade tenha potencialidades para fornecer a todos os cidadão , uma educação de qualidade e que o ambiente que ele vive seja também um local de aprendizado, o Habitat III deixa claro em seu art 61 que se a participação de todos com uma educação de qualidade é essencial para a implementação da Nova Agenda Urbana.

Quadro 4 - Setor da Assistência Social.

PLANO DIRETOR	OBJETIVOS
Art.33	I - Promover a inserção das pessoas em situação de vulnerabilidade nas atividades produtivas e na economia;
	II - Integrar a assistência social às demais políticas públicas para a promoção da autonomia social e econômica e do convívio social;
	III - Prevenir as situações circunstanciais de vulnerabilidade, exercendo permanente vigilância para manutenção e ampliação do padrão básico de inclusão social alcançado.

Fonte: Dados da pesquisa, 2021.

Observa-se que a política setorial de Assistência Social ela busca introduzir pessoas em situação de vulnerabilidade tanto no mercado de trabalho como no convívio social, assim atendendo ao que a agenda em seu art 62 que compromete um bom convívio das pessoas para se chegar a velhice com uma ótima qualidade de vida.

Quadro 5 - Setor de lazer e esporte.

PLANO DIRETOR	OBJETIVOS
Art.35	I - Desenvolver o lazer, o esporte e cultura no Município; II – Democratizar o acesso às atividades já existentes.
Art.38	I – garantir: a) que todos os equipamentos públicos que tenham por objetivo promover o lazer e o esporte atendam às diversas faixas etárias e às pessoas portadoras de necessidades especiais; b) que as áreas destinadas a praças atendam às necessidades dos cidadãos, no que concerne ao lazer e ao esporte; II - criar um sistema municipal de áreas de lazer, com diretrizes quanto a sua localização, hierarquia de atendimento, função social e características físicas.

Fonte: Dados da pesquisa, 2021.

O plano diretor de Monteiro, na sua política setorial, defende que a cidade obtenha um desenvolvimento de locais de lazer onde as pessoas possam usufruir de práticas esportivas com qualidade, ainda com áreas sustentáveis para tal prática.

Quadro 6 - Setor de habitação.

PLANO DIRETOR	OBJETIVOS
Art.40	A Política Municipal de Habitação deve estar em concordância com a Constituição Federal, que considera a habitação um direito do cidadão, e com o Estatuto da Cidade que estabelece a função social da propriedade, garantido à população de baixa renda, o acesso à habitação digna.
Art.41	A Política Municipal de Habitação tem como objetivo geral solucionar a carência habitacional no Município, garantindo o acesso à terra urbanizada e à moradia a todos os habitantes do Município.
Art.43	I - Diagnóstico das condições de moradia no Município; II - Cadastro das áreas de risco, áreas ocupadas e ocupações irregulares; III - Objetivos, diretrizes e ações estratégicas para a Política Municipal de Habitação definida nesta Lei Complementar; IV - Definição de metas de atendimento da demanda, com prazos, priorizando as áreas mais carentes.

Fonte: Dados da pesquisa, 2021.

Em relação a habitação a política setorial que trata do tema ela tem por objetivo solucionar casos de cidadão que não tem uma moradia decente, buscar como objetivo universalizar a moradia, tendo como base o estatuto das cidades essa política buscar formas para ter um controle de áreas que há risco à população é o habitat apoia a iniciativa de um

planejamento estratégico de habitação em áreas de risco facilitando o bem estar e social das pessoas.

O Habitat promove no seu Art. 98 um planejamento urbano e territorial integrado, onde os usos dessas bases planejadas estejam de acordo com os princípios Sustentáveis, equitativos e eficiente do solo, e dos recursos naturais.

Quadro 7 - Setor de patrimônio.

PLANO DIRETOR	OBJETIVOS
Art.46	I - tratar o espaço urbano como patrimônio cultural vivo e complexo, devendo preservar os exemplares e os conjuntos arquitetônicos de valor histórico e cultural;
	II - promover e executar projetos de recuperação de edifícios, logradouros e conjuntos de valor histórico, tombado ou de interesse cultural, acionando instrumentos e mecanismos que possibilitem o uso e ocupação, diretamente ou em parceria com a iniciativa privada, condicionados sempre à preservação e proteção do local;
	III - proteger o patrimônio cultural, por meio de pesquisas, inventários, registros, vigilância, tombamento, desapropriação e outras formas de acautelamento e preservação definidas em lei;
	IV - Disciplinar o uso da comunicação visual para melhoria da qualidade da paisagem urbana.

Fonte: Dados da pesquisa, 2021.

Sobre a política setorial de patrimônio cultural promover e executar uma recuperação de edifícios públicos e também protege o patrimônio cultural da cidade, no Habitat III no Art. 125 ele fomentar a valorização de patrimônio cultural para um desenvolvimento urbano sustentável, o habitat III reconhece o papel do patrimônio cultural como incentivador da participação e da responsabilidade. A política patrimonial do Plano Diretor de Monteiro ele se engaja na preservação do seu patrimônio adicionando ferramentas e instrumentos para ter uma preservação sustentável.

Quadro 8 - Setor de Política de Meio Ambiente.

PLANO DIRETOR	OBJETIVOS
Art.50	A Política do Meio Ambiente tem por objetivo garantir e disciplinar as ações necessárias à recuperação, preservação e conservação do ambiente mediante a execução dos objetivos estabelecidos nesta Lei Complementar.
Art.51	<p>I – garantir:</p> <p>a) a efetiva participação da população na defesa e preservação do meio ambiente;</p> <p>b) a prevalência do interesse público e o uso social da propriedade;</p> <p>c) o acesso às informações sobre meio ambiente;</p> <p>d) a implantação de áreas verdes para uso público e privado;</p> <p>II - promover a articulação das ações educativas voltadas às atividades de proteção, recuperação e melhoria sócio-ambiental, potencializando a Educação Ambiental voltada para mudanças culturais e sociais;</p> <p>III – criar locais de convívio e lazer para a comunidade;</p> <p>IV - criar e aprimorar os instrumentos compensatórios, a empreendedores e a quem se dispuser a assumir encargos de preservação ambiental;</p> <p>V - ampliar, estabelecer e definir mecanismos de participação da iniciativa pública e privada em empreendimentos de interesse público;</p> <p>VI - estabelecer convênios, ajustes, acordos e outros atos de mesma natureza com a União, o Distrito Federal, os Estados e ou Municípios a fim de integrar e complementar as ações públicas necessárias ao gerenciamento do meio ambiente;</p>
	VI - estabelecer convênios, ajustes, acordos e outros atos de mesma natureza com a União, o Distrito Federal, os Estados e ou Municípios a fim de integrar e complementar as ações públicas necessárias ao gerenciamento do meio ambiente;

Fonte: Dados da pesquisa, 2021.

Essa política de meio ambiente é voltada exclusivamente para a preservação do meio ambiente em torno da cidade com práticas sustentáveis, tais como a iniciativa de implantação de áreas verdes, seu objetivo é de garantir com disciplina a preservação e conservação do meio ambiente, as cidades sustentáveis ou comunidades sustentáveis tem o propósito de conscientizar a população é trazer um ambiente limpo e salutar a todos que vivem na cidade. Para isso essa política defende a criação de mecanismo que proponha uma preservação de qualidade, o Habitat III foi elaborado com a temática da sustentabilidade das cidades, onde as cidades se tornem ambientes resilientes a todos os que nelas vivem, e essa política setorial objetiva a conseguir uma sustentabilidade do meio ambiente.

5 CONCLUSÃO

Planejamento Urbano de uma cidade que busque uma excelência na sua implantação e execução deve haver mecanismo e instrumentos para que isso ocorra, assim é de fundamental importância a criação de uma agenda urbana assim dando um horizonte onde a gestão municipal deve atuar. O Plano Diretor é um instrumento aperfeiçoado com o passar do tempo do planejamento urbano de cidades, trata de uma sofisticação no que diz respeito a diretrizes de políticas urbanas com a participação da sociedade, e a cidade que conta com esse instrumento e implementar os objetivos e políticas que nele contém, já disponha de uma direção para se chegar no que a Nova Agenda Urbana se compromete e fomentar em seu conteúdo.

A cidade de Monteiro, demonstra pelo conteúdo existente no seu plano diretor um potencial forte para se adequar ao que a Nova Agenda Urbana sugere para as cidades, entretanto ele está desatualizado assim, sugerem que a cidade revise esse instrumento essencial de sua Agenda Urbana, é que a sociedade civil possa participar de todo esse processo, podendo garantir o direito à cidade, no que diz respeito a participação das decisões políticas.

REFERÊNCIAS

- ABIKO A. K.; ALMEIDA A. P.; BARREIROS M. A. F. **Urbanismo, História e Desenvolvimento**. Departamento de Engenharia de Construção Civil. Universidade de São Paulo. São Paulo/SP f.40. 1995.
- ANDRADE, E. A; FRANCESCHINI M. C. T. **O Direito à Cidade e as Agendas Urbanas Internacionais: uma análise documental**. 2017. 3851 f. - Universidade de São Paulo, São Paulo/SP. 2017.
- BRASIL. **Estatuto da Cidade**. Constituição da Republica Federativa do Brasil de 1988. Lei 5788/90.
- CORBUSIER, le. **A Carta de Atenas**. f12. Paris. 1941.
- FERRÃO, J. **Novas Agendas Urbanas no contexto Global**. Universidade de Lisboa, f.194 Lisboa, 2016.
- HABITAT I. **The New Urban Agenda 1**. Disponível em: www.habitat3.org/habitatI. Acesso em: 20/04/2020. 1996.
- HABITAT II. **The New Urban Agenda 2**. Disponível em: www.habitat3.org/habitatII. Acesso em: 20/04/2020. 1996.
- HABITAT III. **The New Urban Agenda 3**. Disponível em: www.habitat3.org/habitatIII. Acesso em: 20/04/2020. 1996.
- IBGE. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pb/monteiro.htm>. 2010. Acesso em 25/04/2021.
- KRIPKA; SCHELLER; BONOTTO. **Pesquisa Documental: considerações sobre conceitos e características na Pesquisa Qualitativa**. 2015. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/280924900>. Acesso em 27/04/2021.
- LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. A. **Fundamentos de metodologia científica**. 7 ed. São Paulo: Atlas, 2010.
- LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. A. **Fundamentos metodologia científica**. 4.ed. São Paulo: Atlas, 2001.
- OLIVEIRA, D. A. M. **Discurso e planejamento no Brasil**. Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”. São Paulo/SP. 2011.
- OLIVEIRA, M. F. **Metodologia científica: um manual para a realização de pesquisas em Administração**. Catalão: UFG, 2011. 72 p.: il.
- ONU. **Organização das Nações Unidas**. Disponível em: <https://unric.org/pt/objetivos-de-desenvolvimento-sustentavel/naçõesunidas> 2017. Acesso em 05/05/2021.
- PLANO DIRETOR. **Plano Diretor da Cidade de Monteiro**. Lei Complementar N° 007/2006. Plano Diretor – Município de Monteiro/PB. 2006.

REGO, J. A. A. **Cidades Sustentáveis: lidando com a urbanização de forma ambiental social e economicamente sustentável.** 548 f., São Paulo/SP, 2013.

VERGARA, S. C. **Projetos e relatórios de pesquisa em administração.** 3.ed. Rio de Janeiro: Atlas, 2000.

VILLAÇA, F. **Uma Contribuição para a história do planejamento urbano no Brasil.** fl75. Universidade de São Paulo. São Paulo/SP. 1999.

WESTPHAL, M. F. **O movimento cidades/municípios saudáveis um compromisso com a qualidade de vida.** 42 f. Trabalho de Conclusão de Curso - Faculdade de Saúde Pública, São Paulo/SP 1999.